

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2021

**À Secretária Municipal de Parceria Estratégicas de Porto Alegre (SMPE)**

Exma. Sra. Secretária Municipal Ana Maria Pellini

Travessa Francisco de Leonardo Truda nº 98 - 4º andar

Centro Histórico - Porto Alegre/RS

**Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Programa de Parcerias do Município de Porto Alegre (CGP)**

Ref.: **Manifestação de Interesse Privado – MIP – Edital de Comunicação  
Proc. 21.0.000116233-8**

**Domingues e Matos Advogados Associados**, abaixo qualificados, representados na forma de seu Estatutos Sociais doravante designado como “**PROPONENTE**”, com fundamento no item 2 do Edital de Comunicação veiculado na Edição 6637 do DOPA, que abriu prazo para interessados apresentarem estudos ao projeto prioritário **MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E URBANOS EM PORTO ALEGRE**, e com suporte no Decreto Municipal 19.792/17 vêm apresentar a presente **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO**, expondo e requerendo o que segue:

**I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

**Domingues e Matos Advogados Associados** - Escritório jurídico com sede em Porto Alegre e sócios com experiência de atuação nos setores público e privado, em especial na análise, preparo e formatação de projetos estruturados, concessões e parcerias público-privadas, assim como assessoria jurídica em direito regulatório, redação legal elaboração de pleitos (*claims*) e contratos de projetos de infraestrutura social e urbana. Tem sede na Rua Carlos Trein Filho 1172/301, em Porto Alegre, com CNPJ sob o n. 22.39.223.0001-91, representada



por seus sócios administradores João Luis de Matos, Advogado inscrito na OAB/RS sob o n. 34.492 e CPF/MF 537.935.010-00 e João Victor Oliveira Domingues, Advogado inscrito na OAB/RS sob o n. 110.404 e CPF/MF 540.197.370-53.

O contrato sociais e identificações seguem em anexo.

O **PROPONENTE** pode ser notificado e contactado no endereço acima, ou através dos seguintes e-mails:

João Luis de Matos: matos@dmradvocacia.com.br

João Victor Domingues: joao.domingues@dmradvocacia.com.br

## **II – APRESENTAÇÃO DO PROBLEMA E PERSPECTIVAS DE SOLUÇÃO**

O aumento na produção de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) representa um problema mundial tendo em vista que as motivações para esse cenário são múltiplas e diversas. A efetiva implementação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos como preceitua a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10) e determinam as diretrizes nacionais para o saneamento básico (Lei nº 11.445/2007) de acordo com o novo marco legal (Lei 14.026/20) ou seja, estruturada de forma a garantir a sustentabilidade econômica, ambiental e social dos serviços, é tarefa que impõe aos municípios um conjunto de medidas, estudos, adequações e modernização de métodos e tecnologias para fazer frente aos desafios de um mundo cada vez mais necessitado e alinhado às práticas da sustentabilidade.

Tais medidas e soluções levam em conta a nova legislação do setor, onde os serviços públicos de saneamento básico devem ter sua viabilidade econômico-financeira assegurada por meio de cobrança dos serviços na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, conforme o regime de prestação do serviço e atividades (art. 29, II da Lei 11.445/07), sempre considerando a destinação adequada dos resíduos e a renda da população da área atendida, conforme



disposto na própria Lei. Em adição aos preceitos legais acima referidos, se destaca a conceituação dos resíduos sólidos, de qualquer ordem, como matérias primas não aproveitadas e que detém valor agregado. Tal valor está acobertado pelas práticas usuais até hoje utilizadas na gestão de resíduos e que será revelado por novas técnicas, métodos e equipamentos hoje existentes.

Atualmente há informações disponíveis sobre mais de 300 iniciativas de PPPs e concessões de gestão e manejo de resíduos sólidos, das quais mais de 50 terminaram com contratos celebrados por Municípios - e inclusive um Estadual e um Consórcio Municipal<sup>1</sup> - com foco nos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, em que preponderam as concessões administrativas, uma das espécies de PPP.

Dos municípios brasileiros com mais de um milhão de habitantes, as capitais brasileiras Belo Horizonte (MG), Belém (PA), São Luís (MA), Maceió (AL), e Campo Grande (MS), além das cidades de São Bernardo (SP), Osasco (SP), e Niterói (RJ), já operam, em diversos níveis, propósitos e prazos de delegação, com tratamento e manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

Nenhum destes, porém, foi idealizado de acordo com os novos parâmetros trazidos pelo novo marco do saneamento sancionado em 2020, o que implica em novos desafios e, também, novas oportunidades na implementação de soluções inovadoras, com projeto de maior valor agregado, maiores oportunidades de receitas alternativas ou acessórias de inovação com melhor aderência aos protocolos verdes que Porto Alegre merece e necessita.

O Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU) estima que entre 2001 e 2011 a geração média de resíduos sólidos domiciliares regulares em Porto Alegre aumentou de 912 para 1.020,5 t/dia útil, um crescimento de 12%, contra um aumento populacional de 3% (PMGIRS-2013). Com a Pandemia de

---

<sup>1</sup> Ambos em Minas Gerais



Coronavírus, entre 2019 e 2021, os números sofreram retração muito forte e mantiveram-se nos patamares de 2013, com variações sazonais.

Porto Alegre, assim como outras grandes cidades do Brasil, enfrenta falta de recursos (humanos e financeiros) e de instrumentos jurídicos adequados para viabilizar soluções de longo prazo que apontem para o mesmo rumo da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), motivo pelo qual o PROPONENTE pretende estudar, e ao final, entregar ao Poder Público documentação composta por projetos e levantamentos técnicos de engenharia, ambientais e financeiros, assim como minutas de instrumentos jurídicos completos e suficientes para permitir ao Município de Porto Alegre implementar a solução mais adequada ao interesse público.

Os benefícios sociais, diretos e indiretos, assim como para a Administração Pública esperados com a implementação dos estudos a serem apresentados ao final do prazo de 180 dias disposto no Edital de Comunicação são, em apertada síntese que não esgota o tema, por exemplo:

- Melhoria dos instrumentos públicos para planejar, executar e monitorar programas, projetos, ações e instrumentos relativos à gestão ambiental dos resíduos sólidos urbanos e rejeitos oriundos das atividades industriais, da resíduos da construção civil e dos resíduos especiais, através de contratos de delegação de serviços robustos e eficazes;

- Aprimorar a destinação ambientalmente adequada de resíduos, com vista à valorização dos resíduos sólidos e redução do volume disposto em aterros sanitários, por meio de reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e aproveitamento energético ou outras destinações possíveis, inclusive quanto à disposição final, atendendo à Lei 12.350/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

- Viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (logística reversa);



- Criar e garantir condições adequadas para que as atividades de reciclagem alcancem elevados níveis de eficiência, em atendimento à Política Municipal de Resíduos Sólidos de Porto Alegre e o PMGIRS;
- Incentivar a utilização de insumos e produtos que não degradem o meio ambiente, bem como, estimular a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados;
- Promover a educação ambiental.

Obviamente o setor de RSU, assim como todo setor de saneamento, comporta diversos modelos contratuais, em diversos formatos, mas em se tratando da contratação de longo prazo que irá ser estudada e apresentada pelo PROPONENTE, e desde já descartando a participação do tesouro livre municipal na manutenção dos serviços, a iniciativa proposta irá estudar, em especial, a delegação de serviços através de concessão, com alternativa de uma parceria público privada na forma administrativa, portanto, sem contrapartida ou aporte de recursos públicos extras, considerando apenas os recursos atualmente advindos da arrecadação da Taxa de Lixo. Cabe salientar que tais formas contratuais já alcançaram no Brasil um grau suficiente de maturidade, e sua modelagem técnica, financeira e jurídica foram testadas ao longo do tempo, podendo atender as melhores práticas contratuais, de transparência e economicidade.

Sendo um contrato de longo prazo - normalmente entre 25 e 30 anos - a duração exata da delegação poderá ser determinada na conclusão dos estudos, sendo que, este depende de diversos fatores técnicos, econômicos, financeiros, rotas tecnológicas e volume de investimentos.

Em resumo, o estudo a ser apresentado, corresponde, portanto a uma delegação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos por longo prazo, cujo escopo está adequado, mas não limitado ao item 2.1 do Edital de Comunicação, qual seja:



- Coleta de resíduos domiciliares, porta a porta, por contêiner, recicláveis e de focos de resíduos;
- Unidades de Destino Certo e Ecopontos
- Unidades de triagem de recicláveis
- Recicladores formais e informais
- Transbordo e transporte de RSU
- Coleta de focos, beneficiamento e destino de resíduos da construção civil
- Coleta e resíduos de grandes geradores
- Conjunto de processos, tecnologias e fluxos dos resíduos sólidos, da geração a destinação final, com seus circuitos de coleta, tecnologias e inovações.
- Atendendo à Política Municipal de Resíduos Sólidos de Porto Alegre - lei 12.921/2021, serão incorporados os temas sociais:
  - destinar os resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, na fonte geradora, às associações e às cooperativas dos catadores de materiais recicláveis localizadas no Município de Porto Alegre, garantindo a lisura e a igualdade de participação.
  - definir metas de inclusão social e emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
  - fomentar programas e ações de educação ambiental que incentivem a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;

O **PROPONENTE**, em razão da necessidade de estudos jurídicos, econômicos, de engenharia e ambientais irá alocar equipe técnica especializada e de alto nível, com comprovada capacidade no tema, a fim de entregar produtos não apenas aderentes às necessidades de Porto Alegre, mas que também agreguem inovação em uma base tecnológica sustentável e economicamente viável.



### III – VIABILIDADE PRELIMINAR DO PROJETO

Do ponto de vista econômico, eventuais dúvidas quanto a cobrança de taxas ou tarifas para remuneração dos serviços de manejo do RSU tiveram endereçamento adequado pelo novo marco legal, que dispõe em seu art. 35 sobre a criação de um sistema remuneratório autossustentável para os serviços mediante a cobrança direta dos usuários.

O custo de capital, ou de investimentos em infraestrutura dos serviços (CAPEX), será adequado ao custo do projeto, em especial por disponibilizar sistemas, tecnologias e equipamentos inovadores, modernizando a gestão e o manejo dos RSU do Município, sendo objeto de estudo econômico e financeiro específico.

Da mesma forma, custos operacionais (OPEX), visto que serviços de manejo de resíduos sólidos são prestados de maneira contínua, comporão o estudo econômico-financeiro, com todas as despesas necessárias à operação permanente e ininterrupta dos serviços.

O estudo levará em conta possibilidades de financiamento e as contrapartidas necessárias, assim como o binômio necessidade/possibilidade de recuperação dos valores necessários a tal custeio, mediante a adoção de instrumento de remuneração como a cobrança direta de tarifa pelos usuários, permitindo sua atratividade para potenciais licitantes e sua sustentabilidade financeira.

Quanto ao aspecto legal e jurídico do projeto, o município de Porto Alegre possui um robusto arcabouço legal em se tratando de direito administrativo e regulatório envolvendo delegação e serviços públicos que será objeto do estudo, tendo recentemente assinado contratos de PPP da Iluminação Pública e de Concessão da Orla do Guaíba e Parque Harmonia.

Da mesma forma, possui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), assim como diversos órgãos colegiados que garantem a participação social e democrática na gestão do meio ambiente e dos resíduos, que devem analisar e aprimorar as soluções apontadas.

O aspecto técnico e ambiental que se pretende apresentar com os estudos a serem desenvolvidos por equipe especializada, a seu turno, analisará, ao menos, os seguintes itens listados (2.1 do Edital):

- Transbordo – Plano Logístico;
- Conjunto de processos, tecnologias e fluxo de resíduos com vistas à recuperação energética dos subprodutos gerados na atividade urbana (resíduos sólidos urbanos); - Recuperação Energética;
- Unidades de Triagem Mecanizada de RSU para recuperação e valorização energética de resíduos;
- Coleta e destino de grandes geradores (bares, restaurantes, shoppings, supermercados, etc.), para resíduos conforme a lista de logística reversa do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR (<https://sinir.gov.br/logistica-reversa>) – Logística Reversa;
- Unidades de Destino Certo (UDC) ou Ecopontos, para resíduos da lista de logística reversa do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) – Logística Reversa.

## 1. PLANO LOGÍSTICO – TRANSBORDO

Serão avaliadas as possibilidades logísticas de transporte e alternativas locacionais considerando o atual transbordo e possíveis futuros locais, para minimizar os impactos negativos na mobilidade urbana de Porto Alegre, com rotas alternativas e horários noturnos para o transporte dos resíduos com veículos de grande capacidade.



## 2. VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA

Dentre as alternativas para o tratamento de resíduos sólidos urbanos, a recuperação energética se mostra como um *case* que atende as tendências mundiais de ESG (Ambiental, Social e Governança), com ações imediatas a serem implantadas. Segundo a Associação Brasileira de Valorização Energética de Resíduos, as modernas usinas com recuperação de energia são consideradas uma forma sustentável de reaproveitar a energia existente nos resíduos. Os resíduos urbanos são uma importante fonte para a recuperação energética estocada nos subprodutos das atividades urbanas.

Em relação às tecnologias de tratamento e processamento de resíduos sólidos, deve-se atender a Lei nº 12.305/2010, a Diretriz Técnica da FEPAM nº 02/2019, e considerando a recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, observa-se a Portaria Interministerial nº 274/2019. A referida Portaria ainda estabelece a definição para Usina de Recuperação Energética de Resíduos Sólidos Urbanos (URE), sendo esta qualquer unidade dedicada ao tratamento de resíduos sólidos urbanos com recuperação energética. Desta forma poderão ser analisadas alternativas de valorização energética dentre elas a recuperação energética.

## 3. LOGÍSTICA REVERSA

Associado à Recuperação Energética, a Logística Reversa tem forte papel na recuperação de subprodutos das indústrias, repassando as legais responsabilidades descritas na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Segundo a referida legislação, a Logística Reversa consiste na coleta e restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento ou destinação final ambientalmente adequada. Será avaliado a implantação de Unidades de Logística Reversa, fortalecendo a Economia Circular das matérias primas não renováveis, principalmente.

Com a aprovação da Lei nº 14.026/2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico, a relação regulatória entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e o setor de saneamento atingirá um novo patamar, já



que a ANA passará a editar normas de referência. Estas regras de caráter geral deverão ser levadas em consideração pelas agências reguladoras de saneamento infranacionais (municipais, intermunicipais, distrital e estaduais) em sua atuação regulatória. Este são os principais itens que englobam o gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU no novo marco do saneamento:

- Padrões de qualidade e eficiência na prestação, na manutenção e na operação dos sistemas de saneamento básico;
- Regulação tarifária dos serviços públicos de saneamento básico;
- Padronização dos instrumentos negociais de prestação de serviços públicos de saneamento básico firmados entre o titular do serviço público e o delegatário;
- Metas de universalização dos serviços públicos de saneamento básico;
- Critérios para a contabilidade regulatória;
- Metodologia de cálculo de indenizações devidas em razão dos investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados;
- Governança das entidades reguladoras;
- Parâmetros para determinação de caducidade na prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
- Sistema de avaliação do cumprimento de metas de ampliação e universalização da cobertura dos serviços públicos de saneamento básico;
- Conteúdo mínimo para a prestação universalizada e para a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de saneamento básico.

A base de informação será o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS/2013 de Porto Alegre com a atualização de dados a serem disponibilizados na Prefeitura – DMLU e visitas técnicas às instalações das Unidades de Destino Certo (Ecopontos), nas UT's e UTC (Transbordo da Lomba do Pinheiro) para avaliação arquitetônica preliminar. Nessas visitas técnicas serão

avaliadas as distribuições e espaços construídos, sendo realizada uma análise preliminar das edificações.

#### **IV – REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES**

Desta forma, tendo em vista o Edital de Comunicação publicado no DOPA do dia 16/11/2021 que permite aos interessados em estudar o Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos de Porto Alegre, o PROPONENTE formaliza essa MIP, conforme item 2.3 do referido Edital e art. 6º do Decreto Municipal 19.792/17, requerendo seu deferimento e autorização, em especial para obter da Administração Pública Municipal informações, visitas técnicas e dados relevantes que subsidiarão os estudos a serem desenvolvidos.

Após desenvolver e finalizar os estudos técnicos, ambientais, sociais, jurídicos e econômico-financeiros relativos ao manejo dos resíduos sólidos urbanos no prazo já estipulado, será entregue a documentação completa conforme disposto no Regulamento específico para apresentação de MIP da Secretaria Municipal de Parceiras, com diagnósticos, cadernos, minutas, justificativas, cálculos e comprovações para análise e apreciação da Prefeitura de Porto Alegre.

O **PROponente** declara desde já que transferirá gratuitamente para o Município de Porto Alegre os estudos produzidos e os respectivos direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos, de forma irrevogável, irretroatável e incondicional, e que este poderá utilizá-los incondicionalmente, total ou parcialmente, de acordo com a oportunidade e a conveniência.



O **PROPONENTE** reconhece ainda que não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções, ressalvado o ressarcimento nas condições previstas no regulamento da MIP de Porto Alegre.

Domingues e Matos Advogados Associados

*João Victor O. Domingues*

*João Luis Matos*